

A RELAÇÃO TEMPORAL ENTRE “CONSTITUÍDO” E “CONSTITUINTE” NA FENOMENOLOGIA DE HUSSERL

Scheila Cristiane Thomé (Doutoranda PPGFIL-UFSCar, bolsista FAPESP)

RESUMO: O objetivo deste texto será o de analisar os problemas relativos ao modo de acesso fenomenológico-descritivo à esfera intemporal (unzeitlich) da subjetividade absoluta constitutiva do tempo. Serão também analisadas as tentativas de solução destes problemas apresentadas por Husserl mediante a elucidação da dupla intencionalidade da retenção e a compreensão do objeto temporal (Zeitobjekt) como fenômeno. Para tanto será analisado o texto Lições para uma fenomenologia da consciência interna do tempo. **Palavras-chave:** intencionalidade, tempo, subjetividade absoluta.

ABSTRACT: The objective of this text is to analyze the problems related to the phenomenological descriptive access mode to the timeless (unzeitlich) sphere of absolute subjectivity time-constituting. Will also be analyzed attempts to solve these problems presented by Husserl through the elucidation of the double intentionality of retention and understanding of the temporal object (Zeitobjekt) as a phenomenon. For both the text to be analyzed is Lectures on the phenomenology of the consciousness of internal time. **Keywords:** intentionality, time, absolute subjectivity.

A estrutura da constituição do tempo: objeto temporal e os seus múltiplos modos de doação

Nas Lições para uma fenomenologia da consciência interna do tempo¹ Husserl reconhece que há uma dificuldade (Schwierigkeit) em saber como podemos apreender o fluxo absoluto constituinte do tempo². De um modo geral esta dificuldade se refere ao fato de que

1 Título original *Vorlesungen zur Phänomenologie des inneren Zeitbewusstseins* correspondente à parte “A” da Husserilana X (*Zur Phänomenologie des inneren Zeitbewusstseins* – 1893-1917).

2 Faz-se necessário esclarecer que instalamos já de início a análise sob o nível da *temporalidade reduzida*, ou seja, direcionaremos a análise para a investigação husserliana sobre a temporalidade imante e sobre o fluxo constitutivo do tempo; lembrando que para Husserl a esfera do *tempo objetivo* deve ser *reduzida* na investigação fenomenológica: “tal como a coisa real, o mundo real não é um dado fenomenológico, como também não é o tempo do mundo, o tempo real, o tempo da natureza no sentido das ciências naturais e também da psicologia, como ciência natural do psíquico” (HUSSERL, E. 1994, p. 38). Com o objetivo de isolar a análise sobre o tempo apenas em seu núcleo fenomenológico, Husserl expõe nas *Lições* três camadas da constituição do tempo e dos objetos temporais. A primeira camada da constituição temporal é o da constituição objetiva da coisa empírica no tempo objetivo (o tempo que deve ser “reduzido” na investigação fenomenológica); a segunda camada refere-se aos fenômenos constitutivos do tempo imanente (o tempo da consciência); a terceira e derradeira camada é o do fluxo absoluto da consciência constituinte de toda temporalidade.

esta apreensão não pode ser simplesmente uma “objetivação”³. O fluxo absoluto-subjetivo não é objeto e nem pode tornar-se objeto, pois se o fluxo fosse objeto seria necessário haver uma outra consciência que seria constituinte do fluxo absoluto e regrediríamos, assim, ao infinito. Husserl procurou solucionar esta dificuldade mediante uma elucidação da dupla intencionalidade da retenção.

Para compreendermos em que consiste essa tentativa de solução, faz-se necessário empreendermos antes uma breve análise sobre a estrutura da retenção. Husserl realiza a sua análise sobre a retenção no terreno da temporalidade reduzida, ou seja, a análise não se volta para as coisas reais determinadas pelo tempo objetivo, mas tais análises se voltam unicamente ao terreno da consciência imanente e aos objetos temporais imanentes. Podemos acompanhar o recuo à esfera dos objetos temporais imanentes tomando como exemplo uma melodia. Se atentarmos para uma melodia, tendo já reduzido toda sua determinação real-transcendente, tem-se o som que começa, dura e cessa, a sua unidade de duração move-se progressivamente para o passado. Neste movimento retroativo, em que o som move-se para um passado cada vez mais distante, detenho-o ainda de algum modo, detenho-o mediante uma retenção (Retention), ou seja, retenho de modo que o som se mantém na sua temporalidade própria, “ele é o mesmo, a sua duração é a mesma” (HUSSERL, E. 1994, p. 57). Mas a unidade e identidade do som não são garantidas apenas pela sua duração, mas também pelo seu modo de ser dado (Weise seines Gegebenseins), pois o objeto só é o mesmo, ou seja, um objeto uno e idêntico no recuo para o passado porque o seu modo de ser dado e a sua duração estão conscientes em unidade numa “continuidade de ‘modos’ num ‘fluxo constante’; um ponto, uma fase deste fluxo chama-se ‘consciência de um som que principia’ e, aí, o primeiro ponto

³ A instância última constitutiva do tempo nos diz Husserl só pode ser compreendida como *subjetividade absoluta* e esta só pode ser nomeada de um *modo metafórico como “fluxo” (Fluss)*: “este fluxo é qualquer coisa que nós nomeamos assim a partir do constituído, mas ele não é temporalmente ‘objetivo’” (HUSSERL, E. 1994, p. 101). Husserl vê a necessidade de emprestar um nome de um *constituído* para nomear o *constituente*, porque quando tentamos nomear e descrever essa esfera que é pura origem de tempo, “faltam-nos os nomes” (Idem, Ibidem). Fluxo deverá ser compreendido agora como consciência absoluta constitutiva do tempo, ou seja, deverá ser compreendido segundo as suas propriedades absolutas de ser “algo que se designa metaforicamente como ‘fluxo’, que brota de um ponto de atualidade, de um ponto-fonte primitivo, de um ‘agora’ (Jetzt)” (Idem, Ibidem).

temporal da duração do som está consciente segundo o modo do agora” (HUSSERL, E. 1994, p. 57).

Vê-se assim que os modos de fluxo (as fases) de um objeto temporal imanente têm um começo, uma fase inicial que doa o objeto temporal segundo o modo do agora (Jetzt). A dinâmica fluente e contínua do fluxo de um objeto temporal nos mostra ainda que o objeto temporal está consciente como agora enquanto uma qualquer das suas fases estiver consciente como agora, pois cada fase de fluxo posterior ao agora atual (aktuelles Jetzt, o agora perceptivo) é ela própria uma continuidade que não permanece sem se modificar, o agora torna-se aí consciente como agora mesmo passado (vorhin) e pode, ainda, no decorrer da extensão temporal, ser visado mediante a retenção como tendo sido (gewesen). A extensão total da duração temporal é a de uma continuidade que se amplia sem cessar com passados cada vez mais remotos. O agora perceptivo (o agora atual) é, neste sentido, como um núcleo para as fases passadas. Vê-se, segundo a continuidade da duração temporal, que os pontos da duração de um objeto temporal, ao afastarem-se do agora perceptivo, modificam o modo como (Weise wie) o objeto temporal aparece.

Essa compreensão husserliana de objeto temporal nos mostra, em última instância, que o objeto que temporalmente dura - o som dó de uma melodia, por exemplo - e o objeto no seu modo de aparecer (Erscheinungsweise) – o som dó apreendido como um tendo sido – formam uma unidade incindível, o que significa dizer que o objeto temporal só aparece, só pode ser apreendido e, portanto, conhecido como objeto em um modo de fluxo – por exemplo, no modo do agora atual, do tendo sido, do esperado, etc. O que essa compreensão husserliana expressa de um modo decisivo é que o objeto temporal imanente só pode ser apreendido mediante seus perfis (Abschattungen - os seus múltiplos modos de aparecer), ou seja, o objeto nunca é apreendido como um objeto em si (como um objeto “pleno” separado dos seus

múltiplos modos de aparecer); ao contrário disso, faz parte da essência do objeto temporal ser constituído e apreendido em um modo como determinado pelas fases do fluxo⁴.

Se atentarmos agora para a estrutura da retenção, deparamo-nos com a necessidade a priori de que a retenção seja precedida por uma impressão originária. É uma lei a priori da estrutura temporal que a cada proto-impressão (Urimpression) conecte-se uma retenção. A retenção forma uma base de conteúdo para a recordação (Erinnerung). A retenção é propriamente a possibilidade da recordação. Recordação que constitui-se como um ato de presentificação (Vergegenwärtigung), ao passo que resgata atualmente algo passado, por isso Husserl nos diz que a recordação é sempre reprodutiva, ela é “consciência de consciência”: é consciência reprodutiva de outra consciência (retencional). No entanto, é necessário notar que a recordação não é mera representação figurativa (bildlicher Vorstellung), pois, se fosse assim, teríamos no agora atual somente uma imagem mnemônica semelhante a ele, passível de comparação e é essa figuração que nos daria a dimensão do passado. Esta compreensão certamente não se sustenta, já que o recordado não é mais um agora atual, com ele não se confunde (se não fosse assim, ele não seria um recordado, mas um percebido). A doação do passado pensada como uma “comparação” do já não percebido (mas retencionalmente consciente) com algo exterior a ele, como uma figuração, é um contra-senso.

A dupla intencionalidade da retenção

Voltando a questão sobre a dupla intencionalidade da retenção como modo de acesso à compreensão do fluxo subjetivo constituinte do tempo, tem-se que esta é explicitada por Husserl a partir do exemplo da melodia. Se direcionarmos o olhar para o som segundo a

⁴ *Objeto em si* refere-se aqui a compreensão de objeto com a qual opera a atitude natural, ao compreender o objeto como uma parte real do mundo. Compreensão que de certo modo também estava presente nas *Investigações lógicas*, onde Husserl ainda considerava a consciência como um interior e os objetos como algo exterior, como algo realmente transcendente à consciência. Vê-se, então, que as *Lições* inauguram uma nova compreensão de objeto, pois as análises realizadas nas *Lições* esclarecem que o objeto nunca é um em si, o objeto é uma unidade de múltiplos modos de aparecer, é fenômeno que somente a partir destes múltiplos modos de aparecer (*Erscheinungsweisen*) pode ser apreendido e, portanto, conhecido.

modificação retencional da proto-sensação (enquanto recordação da cadeia dos pontos-som decorridos), visamos o som na sua unidade como o som duradouro. O que possibilita esta visada que alcança o objeto imanente na sua unidade duradoura é a intencionalidade que atravessa, que percorre a corrente de vivências como uma intencionalidade transversal (Querintentionalität): o raio da intencionalidade constitui aí o Zeitobjekt (objeto temporal imanente) no seu constante recuo para o passado. Deste modo, os conteúdos hiléticos, os quais a consciência – por meio da intencionalidade transversal – apreende sob a forma de um objeto, não são uma mera dispersão, mas possuem neles mesmos o momento unitário da forma intencional.

Porém, podemos também atentar reflexivamente para a unidade do fluxo consigo mesmo. Esta unidade é garantida pela intencionalidade longitudinal (Längsintentionalität) que atravessa a própria estrutura do fluxo – a sua fluência que está “constantemente numa unidade de coincidência consigo mesma” (HUSSERL, E. 1994, p. 106). Tem-se aí na visada intencional que perpassa a fluência do fluxo, não um fluxo como unidade de duração temporal, mas o fluxo como multiplicidade atemporal, a direção se volta aqui para a forma comum das retenções de retenções.

Estas duas direções intencionais são incidíveis, de modo que são direções que se exigem mutuamente, pois é mediante a intencionalidade transversal que se constitui o tempo imanente – a esfera própria de alteração e duração do Zeitobjekt; e é mediante a intencionalidade longitudinal que se constitui a unidade do próprio fluxo absoluto, o contínuo das fases constitutivas do tempo enquanto dinâmica de fluência do presente vivo. Deste modo, é num único e mesmo fluxo que se constitui ao mesmo tempo a unidade do objeto e a unidade do próprio fluxo.

Tem-se, assim que no exercício de constituição da temporalidade o fluxo absoluto constitui-se a si mesmo e em si mesmo como a unidade incidível da vida intencional. Mediante essa sua dinâmica de auto-gênese dá-se uma aparição de si mesmo (Selbsterscheinung) do fluxo absoluto a partir da qual o próprio fluxo torna-se acessível ao olhar captador.

O fluxo da consciência constitutiva do tempo não é apenas, mas ele é de uma maneira tão notável, e, no entanto, compreensível, que nele se dá necessariamente uma auto-aparição do fluxo, a partir da qual o próprio fluxo deve poder ser necessariamente captado no [seu] fluir⁵.

Neste movimento de auto-aparição o fluxo constitui-se como fenômeno de si. O modo de fenomenalizar-se da consciência absoluta se dá de um modo único: é como forma articuladora da temporalidade que a unidade incindível da vida subjetiva aparece. Neste sentido, é no próprio exercício de constituição temporal que a consciência absoluta constitui a si mesma e a si mesma aparece - a temporalidade é o campo originário da sua eclosão. Porquanto a consciência absoluta é instância originária de tempo - e nesse mesmo movimento genético ela dá origem de si mesma -, ela não necessita de uma “segunda consciência”, posta um passo atrás de si, que a constitua e a faça aparecer integralmente. “A auto-aparição do fluxo não exige um segundo fluxo, mas ele, como fenômeno, constitui-se antes a si e em si mesmo” (HUSSERL, E. 1994, p. 108).

A possibilidade de um acesso à esfera da subjetividade absoluta

Em última instância, vê-se aqui que a subjetividade absoluta constitutiva do tempo só pode ser vista e apreendida a partir do que dela se constitui, ou seja, a partir do próprio fluir do tempo. Pois dizer que o fluxo somente poder ser captado no seu fluir significa dizer que o fluxo somente pode ser captado quando aquilo que é produzido pelo fluxo aparece, quando as múltiplas fases do agora põem em movimento os múltiplos modos de aparição do objeto. É por isso que subjetividade absoluta só pode ser apreendida como a fonte última de toda visibilidade (a partir da qual pode haver apreensão e reflexão) e de toda atualidade, como a auto-presença que só aparece como uma unidade incindível da vida.

⁵ HUSSERL, E. 1994, p. 107.

Se nós voltarmos agora para a estrutura da reflexão, tem-se que esta é aqui compreendida como uma percepção imanente. Neste sentido ela é um visar tético do que está consciente de modo imanente. A reflexão é por isso um visar “objetivante” que se volta para a recordação (que é uma consciência de consciência) e procura esclarecê-la na sua estrutura constitutiva, de modo que são também visadas as próprias fases constitutivas da vivência constituída.

Embora as fases constituintes do fluxo possam ser visadas pela reflexão, estas fases enquanto são constituintes não podem ser plenamente “objetivadas”, elas só são visadas pelo olhar reflexivo a partir da apreensão reflexiva das fases constituídas (preenchidas) de um objeto temporal, ou seja, as fases constitutivas são “como que” apreendidas reflexivamente mediante a apreensão da fase constituída do objeto temporal duradouro. Quanto ao fluxo absoluto como pura fluência atemporal, este não pode nunca ser “objetivado” reflexivamente. O fluxo absoluto é o que a reflexão deve constantemente pressupor, mas o que ela não pode jamais apreender e explicitar. Este “limite” apreensivo da reflexão permite, por sua vez, o autodescobrimento da subjetividade absoluta como uma esfera anônima, o ponto cego do ver reflexivo, a fonte última de toda constituição, visibilidade e atualidade⁶. A dinâmica constitutiva da subjetividade absoluta é que torna possível haver reflexões e quaisquer aparições. O problema que se coloca para Husserl é o de saber de que modo esta estrutura absoluta deve ser dada.

Mesmo que não se pratique a reflexão in infinitum e que, em geral, nenhuma reflexão seja necessária, aquilo que a torna possível e que, ao que parece (em princípio, pelo menos), a torna possível in infinitum, deve ser, no entanto, dado. É aqui que reside o problema⁷.

⁶ As palavras de Pedro M. S. Alves expressam bem a situação em que nos encontramos: “o que o movimento regressivo aponta como originário só se dá a ver no e pelo originado, ele é uma fonte última que só se mostra enquanto se *subtrai* ao olhar, enquanto o olhar regressivo a tem diante como seu *ponto cego* e também como seu *enigma*” (ALVES, P. M. S. *Subjetividade e tempo na fenomenologia de Husserl*, Lisboa: Centro de filosofia da Universidade de Lisboa, 2003, p. 100).

⁷ HUSSERL, E. 1994, p. 139

Husserl apresenta uma solução para este problema Husserl reafirmando o que ele já havia dito antes: o fluxo absoluto só é dado e captado “no seu fluir”. Deste modo, o fluxo absoluto não é algo dado no sentido em que comumente se entende a palavra dado, a saber, como um dado objetivo, o fluxo absoluto só pode ser dado de um modo absoluto. O modo absoluto de ser dado do fluxo aparece como o fato originário (Urtatsache) da passagem primitiva do agora atual para o agora passado, da impressão para retenção. Passagem essa que se dá propriamente “fora do tempo”. Esta passagem aparece então como uma facticidade absoluta e inultrapassável da vida subjetiva porquanto ela revela duas evidências fundamentais.

Em primeiro lugar esta passagem revela que os objetos não são objetos em si, o que quer dizer que os objetos nunca são apreendidos em sua presença plena. Os objetos só são constituídos e apreendidos em um “modo como” das fases constituintes do tempo, ou seja, todo objeto é uma unidade de múltiplos modos de aparições, de perfis (Abschattungen). A unidade do objeto só é dada mediante o seu perfil atual, mas porquanto este perfil é parte de uma “cauda de cometa” de retenções, o perfil atualmente dado conta com os perfis não-dados atualmente, de modo que um perfil atualmente dado pode reenviar a outro perfil retido na cadeia de retenções, ou ainda reenviar a um perfil antecipado do futuro. O que é uma lei fenomenológica fundamental é que o objeto temporal seja necessariamente apreendido mediante um de seus perfis, o que quer dizer que o objeto não pode ser apreendido na totalidade dos seus perfis, como uma unidade fechada numa plena presença, como um “objeto em si”.

Em segundo lugar, o fato originário da fluência do presente vivo revela que a investigação que nos conduziu ao “absoluto último e verdadeiro”, a subjetividade absoluta constitutiva do tempo, pôde justamente nos mostrar que o objeto nunca é um “objeto em si”, porque ele nunca está separado dos seus múltiplos modos de doação subjetiva, ou seja, o objeto sempre é num fluxo temporal imanente à consciência. Tem-se, assim, que a compreensão de objeto enquanto objeto no seu modo como (Weise wie) de doação radicaliza

na fenomenologia husserliana a compreensão de objeto como “fenômeno”⁸. Compreensão que será desenvolvida e aprofunda pela fenomenologia transcendental a partir da Ideia da fenomenologia (1907). Com isso, tem-se que o que será desenvolvido na fase transcendental da fenomenologia husserliana como “a priori da correlação” – a relação intencional essencial entre consciência e objeto - já é de algum modo preparado nas Lições.

Referências:

ALVES, P. M. S. *Subjetividade e tempo na fenomenologia de Husserl*. Lisboa: Centro de filosofia da Universidade de Lisboa, 2003.

BERNET, R. “Is the present ever present? Phenomenology and metaphysics of presence”. In: *Edmund Husserl - Critical assessments of leading philosophers*. Vol. III, Routledge, 2005.

BRAND, G. *Welt, Ich und Zeit, Nach unveröffentlichten Manuskripten Edmund Husserls*. La Haya: Martinus Nijhoff, 1955.

HELD, K. *Lebendige Gegenwart*, In: *Phaenomenologica*. Haag: Martinus Nijhoff, 1966.

HUSSERL, E. *Die Bernau Manuskripte über das Zeitbewusstsein*, Haag: M. Nijhoff, Husserliana Bd. XXXIII.

_____. *Die Idee der Phänomenologie*, Haag: M.Nijhoff, Husserliana Bd. II, 1973.

_____. *Lições para uma fenomenologia da consciência interna do tempo*. Trad. Pedro M. S. Alves, Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1994.

_____. *Zur Phänomenologie des inneren Zeitbewusstseins*. Haag: Martinus Nijhoff, Husserliana Bd. X, 1966.

⁸ Cf. Carlos Alberto Ribeiro de Moura: “a consciência constituinte do tempo é o lugar originário da instauração das multiplicidades, da dissolução dos objetos em ‘fenômenos’. Mas também estará nela o princípio da unificação desse múltiplo em identidades, desses fenômenos em ‘objetos’” (“Sensibilidade e entendimento na fenomenologia”, In: *Racionalidade e crise: Estudos de história da filosofia moderna e contemporânea*. São Paulo: UFPR e Discurso Editorial, 2001, p. 377).

INGARDEN, R. “El problema de la constitución y el sentido de la reflexión constitutiva en Husserl”. In: *Husserl – Tercer Coloquio filosófico de Royaumont*. Trad. Amalia Podetti. Buenos Aires: Paidós.

KORTOOMS, T. “Phenomenology of time – Edmund Husserl’s analysis of time-consciousness”. In: *Phaenomenologica*. Vol. 161, Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 2002.

LOHMAR, D; YAMAGUCHI, I. (Ed.). *On Time – New Contributions to the Husserlian Phenomenology of Time*. Springer, 2010.

MOURA, C. A. RIBEIRO DE. “Sensibilidade e entendimento na fenomenologia”. In: *Racionalidade e crise: Estudos de história da filosofia moderna e contemporânea*. São Paulo: UFPR e Discurso Editorial, 2001.

_____. *Crítica da razão na fenomenologia*. São Paulo: Nova Stella e EDUSP, 1989.

RINOFNER-KREIDL, S. *Edmund Husserl, Zeitlichkeit und Intentionalität*. Freiburg/München: Alber, 2000.